



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA JURÍDICA II - DIRETORIA GERAL



Processo nº 202310000448978
Nome ANDREIA DA SILVA RIBEIRO LEMES
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se do Ofício Nº 79/2023 (evento 2), pelo qual a Dra. Thaís Lopes Lanza Monteiro, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itaberaí, comunica a respectiva Diretoria do Foro, sobre o agendamento de “[...] sessão de julgamento do Tribunal do Júri, referente ao processo n. 5578815-62.2021.8.09.0079, para o dia 18.10.2023, em que serão julgados 04 réus”, indicando providências necessárias, em vista da “[...] grande probabilidade de que se estenda para o dia 19.10.2023, não somente pelo número de réus, mas também pela quantidade de testemunhas e a possibilidade de extensão do prazo para debates”.

Verifica-se que dentre os pedidos realizados, solicita “[...] a disponibilização de hotel para o 07 jurados, 01 Oficial de Justiça, policiais e serventuários que participarão do ato”, razão pela qual os autos foram direcionados a esta Diretoria-Geral (evento 2).

O processo foi instruído com o estudo técnico preliminar (evento 9), termo de referência (evento 10), pesquisa mercadológica (eventos 12/18), mapas geral e estimativo (evento 19), e controle de despesas para compra direta (evento 21).

Após regular instrução, a Assessoria Jurídica ofertou parecer manifestando-se pela possibilidade legal de se realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

[...] Portanto, tem-se que foram devidamente satisfeitos os requisitos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI, VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nos termos do que consta do “Manual de compras diretas do TCU”, nas hipóteses em que é permitida a contratação direta, “não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório”, de modo que ainda “que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado”.

Pelo exposto, diante dos informes e documentos que instruem os autos, esta assessoria jurídica manifesta-se pela possibilidade legal de se realizar a contratação direta ora em análise, por dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se a necessidade do ato que autoriza a contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, diante das informações e documentos constantes dos autos, devidamente atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa *Tonaco Hotel Ltda.*, para o fornecimento de serviço de hospedagem em apartamentos individuais, para atender 7 (sete) jurados e 1 (um) oficial de justiça à disposição da sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Itaberaí, no período de 18 a 19 de outubro de 2023, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Providencie a Secretaria-Executiva o registro do ato de dispensa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho, com as cautelas de praxe.

Após, sigam os autos ao Coordenador Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, gestor contratual, para efetivar a contratação.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 754134862435 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000448978 (Evento nº 34)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 16:30

